



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 213

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancio-
nei a seguinte Lei:-

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes nºs
6 e 7 (seis e sete), da quadra 11 (onze), em Carapebús,
pelo preço total de RCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros no-
vos), cada um.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 12 de maio de
1967.

MARY DA ENCARNÇÃO MIRANDA
- Prefeito Municipal -